

**DESPACHO N.º 607/JFA/2025**

*Considerando que:*

- I. De acordo com as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com um serviço de coordenação e de supervisão das atividades desportivas e de educação física desenvolvidas no Pavilhão Municipal de Alvalade, que incluem nomeadamente, das seguintes tarefas:
  - a) Supervisionar a realização dos programas na área do desporto a realizar no Pavilhão Municipal de Alvalade;
  - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões no âmbito do desporto pelos Órgãos da Freguesia de Alvalade;
  - c) Apoiar no cumprimento das orientações estratégicas e programa, designadamente, no Plano de Atividades da área do desporto aprovados pelos Órgãos da Freguesia;
  - d) Supervisionar a realização dos programas na área do desporto a realizar no Pavilhão Municipal de Alvalade;
  - e) Superintender tecnicamente as atividades desportivas desenvolvidas no Pavilhão Municipal de Alvalade;
  - f) Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços na área do desporto prestados no Pavilhão, bem como propor a implementação de medidas necessárias à melhoria da qualidade dos serviços na área do desporto;
  - g) Colaborar no apoio e atendimento aos utentes dos programas de desporto, atividades e eventos desportivos do Pavilhão Municipal de Alvalade.
- III. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica e capacidade operacional na área do desporto e requer experiência no desenvolvimento de projetos nesta área, afigura-se crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- IV. A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das

matérias em causa que o prestador de serviços convidado detém, em resultado de atividades profissionais desenvolvidas nesta Junta de Freguesia em anos anteriores e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;

- V. O contrato a celebrar, será em regime de avença e tem a duração de 12 meses com início em janeiro e terminus a 31 de dezembro de 2026;
- VI. O Helder Marco de Brito Leitão reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. Devendo o preço base fixar-se nos 14.400,00€ (catorze mil, quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, e que correspondente a um valor mensal de €1.200,00 (mil, e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, e tem cabimento n.º 11, na orgânica 05.04.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração em anexo;
- VIII. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 606/JFA/2025, de 30 de dezembro emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços designada por “Aquisição de serviços de apoio ao Pavilhão Municipal de Alvalade - Processo n.º 86/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar de “Aquisição de serviços de apoio ao Pavilhão Municipal de Alvalade - Processo n.º 86/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP,

- conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 11, na orgânica 05.04.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme documento em anexo;
  3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
  4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
  5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:  
Helder Marco de Brito Leitão  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]
  6. A designação do Técnico Superior [REDACTED] como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 30 de dezembro de 2025.

O Vogal Tesoureiro,

